



COMUNICADO

Conselho Diretivo Nacional Lisboa, 27 de fevereiro de 2016

1. O Conselho Diretivo Nacional congratula-se com a entrada em vigor da [Lei n.º 157/2015](#), de 17 de setembro, que procede à segunda alteração do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro (a qual estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais). Com esta lei, a Ordem dos Engenheiros Técnicos passa a representar os Bacharéis, Licenciados pós-Bolonha e Licenciados pré-Bolonha.
2. Pelo exposto, a publicação do novo Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos transforma o ano de 2015 num dos mais importantes dos mais de 160 anos da existência da nossa classe, ficando em paridade com as outras Ordens, não estando os seus membros limitados em nenhuma atividade de Engenharia, caindo assim por terra todas as tentativas de segregação dos Engenheiros Técnicos.
3. O Conselho Diretivo Nacional decidiu aprovar, e submeter a consulta pública, o projeto de regulamento de revisão do [Regulamento dos Atos de Engenharia](#), adotando as propostas aprovadas no Conselho da Profissão provenientes dos diversos Colégios de Especialidade, tendo em conta as últimas alterações na legislação.
4. Foram igualmente aprovados os seguintes projetos de regulamento, também para posterior submissão a consulta pública:
 - i. [Regulamento de Registo e Inscrição](#) na Ordem dos Engenheiros Técnicos, onde, entre outros aspetos, foram introduzidas algumas alterações no registo para membros com mais de uma especialidade, para candidatos a membros inscritos em Ordens ou Associações Profissionais pertencentes à FEANI, para o reconhecimento das qualificações profissionais conferidas por um par escola/ciclo de estudos, sem a designação de engenharia no título, e outras, e foram igualmente publicados os novos modelos de requerimento para apresentação de candidatura à inscrição na Ordem, através da [Deliberação n.º 1816/2015](#), de 24 de setembro;
 - ii. [Regulamento de estágio](#);
 - iii. [Regulamento de inscrição nos colégios de especialidade](#);
 - iv. [Regulamento dos núcleos de especialização](#);
 - v. [Regulamento de atribuição do título de engenheiro técnico sénior](#);
 - vi. [Regulamento de atribuição do título de engenheiro técnico especialista](#).
5. Tendo em conta a importância para o interesse público da prática da engenharia reconhecida pela inovação consagrada pelo n.º 4 do artigo 6.º do novo Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, nos termos seguintes:



“4 — Os trabalhadores dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e das demais pessoas coletivas públicas, que pratiquem, no exercício das suas funções, atos próprios da profissão de engenheiro técnico, e realizem ações de verificação, aprovação, auditoria ou fiscalização sobre atos anteriores, devem estar validamente inscritos como membros efetivos da Ordem.”

o Conselho Diretivo Nacional aprovou minuta de ofício a enviar a todas as Câmaras Municipais, Juntas de Freguesias, Organismos do Estado e empresas diversas, a sensibilizar estas entidades para a necessidade de assegurarem o cumprimento desta disposição legal, realçando esta obrigatoriedade de inscrição na Ordem dos Engenheiros Técnicos (ou também na Ordem dos Engenheiros, dado que o seu novo estatuto contém uma disposição semelhante).

6. O Conselho Diretivo Nacional deliberou a desmaterialização das vinhetas para utilização no sistema SEDAP, que será produzido e disponibilizado a partir de 1 de julho de 2016. Durante o ano de 2016 o sistema permitirá utilizar, simultaneamente, as vinhetas virtuais e as vinhetas em papel (as quais serão ainda utilizáveis até 30 de junho de 2016). Isso permitirá atingir dois objetivos fundamentais, durante o ano de 2016:
 - a. A desmaterialização das declarações;
 - b. A eliminação dos custos das declarações, para os membros da OET, quando emitidas pelos próprios membros (mantém-se os custos quando emitidas pelos serviços da OET).
7. O Conselho Diretivo Nacional, no seguimento das diversas ações que decorrem para a comemoração da entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, decidiu aprovar a medalha comemorativa.
8. Também, aprovou o **Programa Especial de Regularização** do valor de quotas em atraso até 2014, que estabelece o perdão da dívida relativa a quotas em atraso até dezembro de 2014, a acontecer só no final de 2016, se as quotas devidas em 2016 forem integralmente pagas dentro dos prazos previstos para a reposição da qualidade de membro efetivo, isentando igualmente da respetiva taxa de 75€.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2016
O Conselho Diretivo Nacional